

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## PROCESSO N° 110/2023 EDITAL 067/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023

### PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - PHIS

O MUNICÍPIO DE MIRAI torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2023, procederá o CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na Concessão de Direito de Real de Uso Gratuito de: Grupo I - 60 (sessenta) casas, Grupo II: 131 (cento e trinta e um) lotes, dispostos no loteamento Coelho, destinados àquelas em situação de vulnerabilidade social desse Município, subsidiado pela Lei Municipal n° 1.754 de 18 de dezembro de 2019 e pelo Decreto n° 126 de 02 de outubro de 2023.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO e SELEÇÃO de pessoas físicas interessadas na concessão de direito real de uso de casas e lotes destinados àqueles em situação de vulnerabilidade social, cujo procedimento se determina pelas disposições da Lei n° 1.754, de 18 de dezembro de 2019, Decreto n° 126, de 02 de outubro de 2023, e regras estabelecidas neste Edital.

1.2. A concessão de que se trata esse edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a redução do déficit habitacional, no âmbito do Programa Habitacional de Interesse Social do Município de Mirai-MG, devendo ser observado os seguintes critérios de preferência, conforme Decreto n° 126 de 02 de outubro de 2023:

A escolha das famílias a serem beneficiadas levará em consideração o grau de necessidade e vulnerabilidade em que se encontrarem, levando em conta os seguintes elementos que servirão como critério de pontuação:

I - Que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II- Famílias de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na [Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a [Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na [Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003](#) (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na [Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente);

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a [Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#) (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV - Que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - Em deslocamento involuntário em razão de obras públicas;

VI - Que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na [Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006](#) (Lei Maria da Penha);

VII - Residentes em área de risco;

VIII - Idade do pretendente;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



IX – Tempo de residência no município;

X – Composição familiar.

§ 1º. A pontuação aplicada de acordo com o Decreto nº 126 de 02 de outubro de 2023, está definida no Anexo IX do presente Edital.

§ 2º. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no inciso I. Persistindo o empate, o desempate se dará através da maior pontuação obtida no inciso II, e assim sucessivamente. Mantido o empate, será realizado sorteio.

2 – O Programa Habitacional de Interesse Social contemplará as seguintes modalidades:

2.1. Concessão de direito real de uso de 60 (sessenta) casas situadas em loteamentos municipais;

2.2. Concessão de direito real de uso de 131 (cento e trinta e um) lotes urbanizados situados em loteamentos municipais;

2.3. Doação de projeto de engenharia elaborado por engenheiro da prefeitura, para construção das casas;

### 3 - DO CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever à seleção os interessados que comprovarem os seguintes requisitos mínimos:

I- Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

II- Ser residente, de forma ininterrupta, no município de Mirai/MG, por período mínimo de 04 (quatro) anos, comprovado por meio de histórico escolar dos filhos, ou contrato de locação, ou históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastro do cartão do SUS emitida pela Secretaria de Saúde.

III - não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento,

de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País, comprovado mediante certidão negativa de Cadastro Imobiliário, bem como certidão negativa do cartório de registro de Imóveis, exigindo-se para o requerente oriundo de outro município, certidão negativa de bens da cidade de origem;

IV- Possuir renda familiar de até 02 salários mínimos para famílias enquadradas na faixa 01, e de 02 a 04 salários mínimos para famílias na faixa 2.

V- Apresentar certidão negativa de débito federal, estadual e municipal.

3.2 As informações e documentos acima relacionados são de inteira responsabilidade do respectivo candidato inscrito, e, se constatada a qualquer tempo, a falsidade das informações e/ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato responsável será desclassificado do processo de seleção, bem como será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

3.2.1 As pessoas físicas interessadas na concessão de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento/inscrição junto ao Centro Comunitário Madalena Machado Moraes, Clube da Terceira Idade - Vila Santo Antônio, Mirai/MG.

3.3. A pessoa interessada poderá habilitar-se para apenas um lote, podendo inscrever-se apenas uma vez, sob pena de desclassificação.

3.4. O período para credenciamento/inscrição dos interessados será das 06:30h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira e aos sábados de 08h às 12h, conforme datas constantes no Anexo I deste edital, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no edital e seus anexos.

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II do presente Edital;

b) Ficha contendo os dados do cônjuge/companheiro (se houver), conforme Anexo III do presente Edital;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



c) Ficha contendo os dados dos demais membros integrantes da família (se houver). Deverá ser preenchido um anexo para cada membro familiar, conforme Anexo IV.

d) Cópia da documentação pessoal do interessado:

d.1 RG;

d.2. CPF;

d.3. Cópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

d.4. Folha Resumo do Cadastro Único - CadÚnico, atualizado até a data de 30/06/2023;

d.5. Número de membros que residem com o interessado, conforme Anexo IV, acompanhado de cópia do documento sendo Certidão de Casamento ou de Nascimento, RG e CPF do respectivo membro;

d.6. Declaração quanto a configuração de família monoparental feminina (formada por mães e seus filhos apenas), sendo a mulher como principal ou única responsável pelos meios de subsistência de toda a família. conforme anexo viii;

d.7. Comprovante de residência no Município, período mínimo de 04 anos.

d.8. Declaração de coabitação de pessoa com deficiência, ou de pessoa idosa. No caso de pessoa com deficiência, deverá ser juntada ao formulário de inscrição, a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo;

d.9. Declaração expressa do interessado e de seu cônjuge, afirmando que não tem nenhum imóvel em seu nome, conforme Anexo III;

d.10. Certidão de Pesquisa de Bens Imóveis em nome do interessado e de seu cônjuge, que deverá ser solicitada aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca de Mirai/MG e da cidade de origem, bem como certidão negativa de cadastro imobiliário do município de Mirai/MG, sob pena de indeferimento do credenciamento/inscrição;

d.11. Serão aceitos, para fins de comprovação, histórico escolar dos filhos, contrato de locação acompanhado de recibos de pagamento de aluguel, históricos de consumo de água ou energia, certidão de cadastro emitida pela Secretaria de Saúde e início do atendimento e outros meios de prova admitidos em lei;

3.5. Não será admitida a apresentação dos documentos fora do prazo previsto no item 3.4., salvo quando tratar de solicitação da comissão ou conselho, para instruir eventual diligência.

3.6. Será publicada a relação dos inscritos que participarão do processo de habilitação – Anexo I.

## 4 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos e informações apresentadas pelos candidatos serão analisados pela Comissão de Seleção e Julgamento do Programa Habitacional de Interesse Social, nomeada pelo Decreto nº 127, de 02 de outubro de 2023.

4.2. Serão considerados habilitados todos aqueles que atenderem as disposições contidas no item 3.1. e seguintes.

4.3. Conforme cronograma do Anexo I, será publicada lista nominal dos interessados habilitados para a etapa de seleção/classificação;

## 5 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Divulgada a lista de habilitação definitiva, iniciará o processo de Classificação dos Habilitados, observados os critérios de preferência e visita social pela equipe técnica, a ser designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que verificará a veracidade das informações apresentadas no ato de inscrição, preenchendo o devido formulário de visita, que será encaminhado para a Comissão e será peça integrante do processo de classificação.

5.2. A Prefeitura Municipal de Mirai deverá elaborar Laudo Social da situação do postulante bem como de sua família, consignando, ao final, a real situação em que a família se encontra, elaborado pelo profissional da Serviço Social lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



5.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos a indicação correta de seu endereço de residência e, em caso de alteração, o novo endereço deverá ser informado antes do início do prazo designado para realização das visitas.

5.4. As visitas serão realizadas conforme o Anexo I do presente edital.

5.5. Ficam os candidatos habilitados cientes da data ora designada, ficando alertados de que, no ato da visita, deverá haver pelo menos um dos moradores da residência para atender a Equipe Técnica.

5.6. Serão realizadas três tentativas. Na primeira visita, não sendo encontrado morador na residência, a Equipe deixará recado escrito indicando o seu comparecimento. Realizada a segunda tentativa e não sendo encontrado morador, a Equipe tentará o contato do interessado por telefone, no número indicado no formulário de inscrição, bem como deixará recado escrito, indicando a realização da terceira visita em dia e hora designados. Na terceira tentativa, não logrando êxito em localizar os moradores da residência do interessado, será lavrada certidão pela equipe de técnicos e o interessado será desclassificado.

5.7. Sendo devidamente recebida por pelo menos um dos moradores da residência, a equipe designada passará à verificação das informações apresentadas pelo interessado, lavrando o respectivo Formulário de Visita.

5.8. Constatando-se a irregularidade das informações, a equipe notificará a comissão, que elaborará parecer sobre as informações prestadas e, sendo o caso adotará as medidas administrativas cabíveis, sendo o candidato desclassificado do certame.

5.9. Os formulários de visitas serão juntados ao procedimento administrativo, com remessa a comissão, para emissão de parecer.

5.10. No caso de a/o Assistente Social verificar a inidoneidade das informações prestadas por qualquer dos interessados, a decisão de que trata o item 5.8, especialmente a desclassificação do interessado, será publicada no diário oficial do município, conforme Anexo I.

5.11. Será publicada a Classificação dos Candidatos no diário oficial do município.

5.12. O período de classificação dos habilitados será conforme cronograma do Anexo I deste Edital.

## 6 - DOS SORTEIOS PÚBLICOS

6.1. Os classificados dentro do número de casas ou lotes disponíveis, serão convocados para participar de sorteio público da casa ou lote que terá direito, por meio de carta convocatória, bem como, comunicação oficial via diário oficial do município e por meio de veículos de comunicação e circulação no município (redes sociais).

6.2. Será permitida a entrada de qualquer interessado no momento do sorteio, desde que o acesso não interrompa ou atrapalhe o procedimento. Caso contrário, o indivíduo que causar tumulto será retirado do recinto.

6.3. Os sorteios serão realizados da seguinte maneira:

a) em uma urna opaca (que poderá ser uma caixa de papelão ou sacola de plástico ou pano que impeça a visualização de seu conteúdo) serão armazenadas as cédulas contendo a indicação do número do lote e sua respectiva medida, todas devidamente conferidas e assinadas pela comissão de seleção.

f) A retirada de cada cédula será realizada por criança ou, na sua falta, por pessoa escolhida pela comissão de seleção dentre os presentes;

g) O processo será repetido até que sejam sorteados todas as casas e lotes, e definido o respectivo ganhador.

6.4. Será lavrada ata da realização do sorteio, indicando o lote sorteado e o respectivo vencedor, para que seja utilizada na posterior celebração do contrato de concessão.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



6.5. Após a realização dos sorteios e formalização da ata, os contemplados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, nas datas conforme cronograma em anexo, de posse dos documentos originais, para celebração do contrato a que se refere o item 7.

## **7 - DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA FINS DE MORADIA**

7.1. Conforme Lei nº 1.754, de 18 de dezembro de 2019, encontra-se o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso para fins de moradia de terrenos públicos de interesse social, com futura doação.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai/MG, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

8.2. Maiores informações poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, no Centro Comunitário Madalena Machado Moraes, Clube da Terceira Idade - Vila Santo Antônio, Mirai/MG.

PUBLIQUE-SE.

Mirai/MG, 26 de outubro de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito**

**NATALIA MOREIRA ALBANO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
**Advogado OAB/MG 79267**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO I

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	27/10/2023
Credenciamento/Inscrição	30/10/2023 a 30/11/2023
Publicação Lista de Inscritos	01/12/2023
Habilitação	04/12/2023 a 05/12/2023
Publicação dos Habilitados	06/12/2023
Recurso de Habilitação	07/12/2023 a 08/12/2023
Julgamento de Recurso	11/12/2023
Processo de Classificação	12/12/2023 a 14/12/2023
Publicação do Resultado Final da Classificação	15/12/2023
Recurso contra Classificação Final	18/12/2023 a 19/12/2023
Julgamento de Recurso	20/12/2023
Convocação dos Classificados para Sorteio	21/12/2023
Sorteio Público	26/12/2023
Publicação do Resultado do Sorteio	27/12/2023
Assinatura do Contrato	27/12/2023 a 29/12/2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO

Nome do Pretendente: \_\_\_\_\_

Sexo: ( )F ( )M

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

Identidade/ CNH nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Data Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Renda Mensal: (R\$) \_\_\_\_\_

Filiação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estado Civil:

( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Em união estável

Nível de Escolaridade:

( ) Não Alfabetizado ( não lê e escreve) ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Celular. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim

(Especificar): \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não

Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de pessoas na Residência Familiar: \_\_\_\_\_

Qtde. de crianças e adolescentes na família: \_\_\_\_\_

Há idosos na família? ( ) Não ( ) Sim. Quantos: \_\_\_\_\_

Há deficientes na família? ( ) Não ( ) Sim

(Especificar): \_\_\_\_\_

Renda bruta familiar (somatório de todos os membros) (R\$): \_\_\_\_\_

Anotações Gerais (caso o candidato deseja informar circunstância não prevista no formulário):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaração: Eu, \_\_\_\_\_ ora requerente ao credenciamento no processo de doação de lotes, declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações neste formulário prestadas e que atendo às condições exigidas para meu credenciamento, especialmente as constantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2023. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente e responsabilizo-me civil e penalmente pelas informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pretendente

Mirai/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DADOS DO(A) CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A): (SE HOVER)

Membro: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Identidade/RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: (R\$) \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado(a) ( ) Em união estável

Nível de Escolaridade: ( ) Não Alfabetizado ( não lê e escreve) ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim

(Especificar): \_\_\_\_\_

Possui casa própria ou financiada em qualquer Unidade da Federação? ( ) Sim ( ) Não Já foi contemplado(a) em algum programa de habitação? ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pretendente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DA RESIDÊNCIA FAMILIAR (DEVERÁ SER PREENCHIDO UM ANEXO PARA CADA MEMBRO)

Membro: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) F ( ) M

Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

CPF nº : \_\_\_\_\_ Identidade/RG nº : \_\_\_\_\_

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Renda: (R\$) \_\_\_\_\_

Nível de Parentesco: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) Em união estável

Nível de Escolaridade: ( ) Não Alfabetizado ( não lê e escreve ) ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim

(Especificar): \_\_\_\_\_

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES DO PRETENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de credenciamento para doação de imóvel junto ao Município de Mirai/MG, que, nesta data, não possuo bens imóveis e/ou valores gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Mirai/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

### DECLARAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO COMO FAMÍLIA MONOPARENTAL FEMININA

Eu, \_\_\_\_\_  
portadora do RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de requerente, DECLARO, para o fim específico de participação no credenciamento que trata a lei 873/2023 destinado a doação de imóvel (lote) junto ao Município de Mirai/MG, QUE SOU MULHER CHEFE DE FAMÍLIA, RESPONSÁVEL PRINCIPAL, E OU PARCIAL, PELOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA DE TODA A FAMÍLIA .

(  ) FAMÍLIA MONOPARENTAL FEMININA (FORMADA PELA MULHER MÃE E SEUS FILHOS)

(  ) FAMÍLIA MONOPARENTAL (FORMADA APENAS PELA AVÓ E SEUS NETOS)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Mirai/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 FORMULÁRIO DESCRITIVO - PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Nome do interessado: \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

Número da Mesa de Inscrição: \_\_\_\_\_

Item I:

Quantidade de pessoas na Residência Familiar: \_\_\_\_\_

I.I. Preencha abaixo o nome das pessoas que compõem a família, anexando ao formulário a cópia do RG e CPF de cada membro:

1. _____	Parentesco; _____
2. _____	Parentesco; _____
3. _____	Parentesco; _____
4. _____	Parentesco; _____
5. _____	Parentesco; _____
6. _____	Parentesco; _____
7. _____	Parentesco; _____
8. _____	Parentesco; _____

Item II: Informe a espécie de família:

convívio monoparental feminina- composta apenas pela mãe e seus filhos;

convívio monoparental - composta apenas pela avó e seus netos;

demais casos

Item III: A família paga aluguel:

Não  Sim Valor: \_\_\_\_\_

Obs.: Caso haja o pagamento, deverá ser anexado o comprovante, nos termos do Item 4.3.2, do Edital de Chamamento Público.

Item IV: Indique o tempo de residência no Município:

04 anos

de 05 anos a 07 anos

(32) 3426-1288 - [prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br) - [www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



de 08 anos a 10 anos

acima de 10 anos

Obs.: Anexar o comprovante, nos termos do Item 4.3.3, do Edital de Chamamento Público.

Item V: Existe na família pessoa que se encontre em Condições Especiais, na forma do item 3.5., alínea “d.10”, do Edital de chamamento Público:

pessoas com deficiência, nos moldes do Decreto N° 3.298/99. Quantos: \_\_\_\_\_

pessoa idosa, nos moldes da Lei nº 10.741/03. Quantos: \_\_\_\_\_

pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa. Quantos: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  Deficiente  Idoso  Doenças

Nome: \_\_\_\_\_  Deficiente  Idoso  Doenças

Nome: \_\_\_\_\_  Deficiente  Idoso  Doenças

Item VI: Existe situação de vulnerabilidade ou risco social nas seguintes áreas:

## 1- Vulnerabilidade Habitacional:

domicílio rústico, caracterizado como aquele cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada

domicílio improvisado, caracterizado por local sem fins residenciais que serve como moradia

coabitação involuntária, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio

situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório.

possuir ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel

situação de rua

## 2- Vulnerabilidade Alimentar:

Valores despendidos para consumo de alimentos em geral: R\$ \_\_\_\_\_

Possui contribuição mensal ou esporádica de auxílio alimentação:

Assistência Social  Instituição ou Entidades

Como parte de constituição de renda  Não possui contribuição

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## 3- Vulnerabilidade de Saúde:

Faz uso de medicação contínua ( não aceitar marcação de medicações fornecidas pelo SUS: ( ) sim ( ) não

Valores despendidos em compra de medicação especial: R\$ \_\_\_\_\_

Vulnerabilidade de Renda per capita (soma total dos valores de renda informados divididos pelo número de membros da casa:

- ( ) Renda per capita igual a  $\frac{1}{4}$  do salário (até R\$330,00)
- ( ) Renda per capita superior a  $\frac{1}{4}$  do salário ( acima de R\$330,01)
- ( ) Renda per capita inferior a  $\frac{1}{4}$  do salário ( abaixo de R\$329,99)

Obs: Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los

## 4- Residente em área de risco de alagamento ou deslizamento:

( ) sim ( ) não

Possui residência própria interdita pelo poder público com laudo de interdição :

( ) sim ( ) não

Tempo de interdição em casos afirmativos: \_\_\_\_\_

Item VII: Em casos de pretendentes do sexo feminino que sejam vítimas de violência doméstica:

### 1- Possui medida protetiva emitida por órgão responsável:

( ) sim ( ) não ( ) não se declara vítima de violência doméstica

### 2- Em caso afirmativo de medida protetiva, informar a data da medida:

Município: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Miraí/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO VIII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 FORMULÁRIO DESCRITIVO - PARA FINS DE VISITAS

Nome do interessado: \_\_\_\_\_

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Data de realização da visita domiciliar: \_\_\_\_\_

Acerca da verificação de informações declaradas em anexos preenchidos no ato da inscrição, foi verificar que:

( ) Família Monoparental Feminina

( ) Demais configurações de família

### 1. PARECER SOCIAL:

---

---

---

---

---

---

---

---

Obs. 01: Para os membros portadores de deficiência, deverá ser anexando a cópia do laudo médico que ateste a deficiência e o CID respectivo. Assinaturas do Responsável pelo preenchimento e equipe:

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO IX

(Pontuação de acordo com o Art. 12)

Item	Critério	Ponto
1	Mulher como responsável pela unidade familiar	10
2	Famílias com:	
	pessoas com deficiência	7
	pessoas idosas	6
	crianças e adolescentes	5
	pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa	4
3	Situação de vulnerabilidade ou risco social	
	Habitacional	5
	Alimentar	5
	Saúde	5
	renda per capita	5
4	Perda de moradia por desastres naturais	7
5	Deslocamento involuntário por obras públicas	3
6	Mulheres vítimas de violência domésticas	3
7	Residente em áreas de risco	5
8	Idade do pretendente	
	de 18 a 25 anos	2
	de 26 a 45 anos	3
	de 46 a 60 anos	5
9	Tempo de residência no município	
	04 anos	1
	de 05 a 07 anos	2
	de 08 a 10 anos	3
	acima de 10 anos	4
10	Composição familiar	
	Até 03 pessoas	2
	De 04 a 05 pessoas	3
	Acima de 05 pessoas	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO X

### **Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e Habitação**

Concedente: O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.966.201/0001-40, com sede administrativa na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai – MG, CEP: 36.790-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.754, de 18 de dezembro de 2019, que “institui o Programa Habitacional de Interesse Social – PHIS, e dá outras providências.”, regulamentada pelo Decreto nº 126, de 02 de outubro de 2023.

Concessionário(a): \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, Mirai – MG, CEP: 36.790-000.

Imóvel: Lote ou Casa nº \_\_\_\_\_, da Quadra \_\_\_\_\_, no Loteamento Coelhos, de propriedade do Município de Mirai.

Valor da avaliação do imóvel: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Pelo presente instrumento de “Contrato de Concessão de Direito Real de Habitação”, o Concedente, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, concede ao(à) Concessionário(a), qualificado(a) acima, o direito real e uso e habitação sobre mencionado imóvel, mediante os termos, cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O(a) concessionário(a) recebe nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade exclusiva de habitá-lo juntamente com sua família compreendidos como membros desta todos os que com ele(a) convivam sem pagamento de hospedagem, não podendo alugá-lo, emprestá-lo, ou de qualquer forma, cedê-lo a terceiros, competindo-lhe a todo tempo observar e cumprir fielmente as disposições, prazos e regras previstos na Lei Municipal nº Lei nº 1.754, de 18 de dezembro de 2019, Decreto nº 126, de 02 de outubro de 2023, e Edital do Chamamento Público nº 001/2023, pelo qual foi classificado, não podendo em momento algum alegar desconhecimento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



Cláusula Segunda: O(a) Concessionário(a) se obriga a cumprir todos os prazos previstos em regulamento, e deverá tratar o imóvel ora recebido para habitação zelosamente, mantendo-se sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que fizerem necessários, podendo mediante anuência do Poder Público executar melhorias no imóvel, tornando-o mais cômodo ou confortável, sem todavia reclamar para si qualquer direito a retenção, por benfeitorias ou indenizações, de qualquer espécie.

Cláusula Terceira: O(a) concessionário(a) tornar-se-á responsável a partir desta data pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Cláusula Quarta: A Concessão do direito real de uso e habitação sobre o imóvel objeto do presente contrato vige pelo prazo de 12(doze) anos.

Parágrafo primeiro. A concessão de direito real de uso poderá ser revista e ter sua revogação decretada em caso de (i) não ocupação do imóvel para fins de moradia; (ii) cessão, transferência ou alienação do imóvel; (iii) não execução da obra, no prazo de 36 (trinta e seis meses), a contar da assinatura do presente instrumento, prorrogável uma única vez, por 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo. No caso de rescisão do contrato por culpa do(a) Concessionário(a), não haverá direito a indenização por obras e melhorias realizadas no imóvel, obrigando-se a restituição imediata do imóvel ao Concedente.

Cláusula Quinta: Concretizando-se as condições previstas no presente contrato, seu titular fará jus à sua substituição pelo instrumento de doação do imóvel nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.754/2019, com imposto sobre transmissão e despesas do registro de imóvel por conta única e exclusiva do adquirente.

Cláusula Sexta: Os direitos emergentes do presente contrato não são passíveis de cessão ou transmissão a qualquer título.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas legais instrumentários.

Miraí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



---

**Município de Mirai**  
**(Concedente)**

---

**Fulano de tal**  
**Concessionário(a)**

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



## ANEXO XI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 CRONOGRAMA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO TERMO/CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO

DATA

Lote